LEI Nº 3.665, DE 16 DE JUNHO DE 2015

Altera o § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.610, de 06 de junho de 2014, que dispõe sobre autorização para o Município de Adamantina, firmar Termo de Adesão e Compromisso com o Ministério da Saúde para adesão ao "*Projeto Mais Médicos para o Brasil*", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º O § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.610, de 06 de junho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Artigo 4º** (...)*

§ 1º** O valor referente às despesas constantes do caput desse Artigo será de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada um dos profissionais, no total de 09 (nove) médicos, perfazendo o valor mensal de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**"

Artigo 2º Os recursos para fazer frente às despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria (Ficha 118 – Contratação por tempo determinado) e suplementada se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

Adamantina, 16 de junho de 2015.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município